



**DELIBERAÇÃO CMDCA N.º 010/2020**

Dispõe sobre a liberação de recurso do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga para o Centro de Apoio Social ao Adolescente - CASA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapetininga - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal N.º 5.257, de 8 de maio de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a adequação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, altera competência, funcionamento e composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 74/2020, de 01 de Setembro de 2020, solicitando deliberação deste colegiado, quanto à liberação de repasse de recurso, feita através de doação via fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** A Pandemia do novo coronavírus – COVID 19 e os Decretos Estadual e Municipal, os quais determinam o distanciamento social, este colegiado, a fim de manter seus atos e trabalhos, deliberou via aplicativo de troca de mensagens (WhatsApp), em comum acordo, no dia 17 de Setembro de 2020, pelo atendimento solicitado;

Considerando o Decreto nº 1.777, de 20 de Junho de 2018, que acresce parágrafo único ao artigo 14, da Seção II, do Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.623, de 02 de Maio de 2017, com a seguinte redação:

Art 14 (...)

Parágrafo único. Exclusivamente nos casos dos depósitos efetuados nas contas dos fundos Específicos, com indicação da Entidade beneficiária, será considerada para a realização do repasse a Deliberação dos Conselhos afins, mediante apresentação



pela Entidade beneficiária do comprovante de destinação, do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos financeiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delibêrar o valor de R\$ 1.818,04 (Hum mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme Plano de Aplicação, para o Centro de Apoio Social ao Adolescente – CASA, CNPJ: 03.428.411/0001-70, com polo em ITAPETININGA / SP, inscrita no CMDCA sob número 027 desde 2004.

**Artigo 3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Cumpra-se. Registre-se, Publique-se.

Itapetininga, 24 de Setembro de 2020.

**DANIEL MOSCA**  
Presidente do CMDCA